

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
ESTADO DO PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL

**REQUERIMENTO Nº 90 /2020**

Secretaria

Protocolado Sob Nº 244

Em 18 de 05 de 20 20

Às 16:00 hs. Ass: [Assinatura]

**Súmula:** Requer estudo de viabilidade para aumento do índice de Adicional de Insalubridade para os profissionais da área de Saúde de nosso município e se possível, sua aplicação imediata.

**Senhora Presidente,**

Requeiro a mesa, após ouvido o plenário na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, Moacyr Elias Fadel Jr. em caráter de urgência, um estudo de viabilidade para aumento do índice de Adicional de Insalubridade de 20%, grau médio para 40%, grau máximo em razão de suas atividades de altíssimo risco no enfrentamento a esta Pandemia denominada de CORONAVÍRUS (COVID 19).

**JUSTIFICATIVA**

Sensibilizado pelo Profissionalismo, Desprendimento, Altruísmo, Empatia e Amor ao próximo com que diuturnamente todos os Profissionais da Área de Saúde do nosso município tem colocado a disposição dos nossos munícipes, venho através deste requerer ao Prefeito Municipal, que empreenda o máximo esforço para conceder este aumento no índice de Insalubridade ora previsto na Lei Complementar nº13/2007, referencialmente na Seção II, artigo 59 e inciso III que trata do adicional em comento, sobre atividades insalubres, perigosas e penosas; e, com mais especificidade na Subseção III, artigo 64:

**Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres farão jus ao adicional de insalubridade, aplicado sobre o menor vencimento estabelecido no quadro de servidores do Município, nas seguintes proporções e apurado conforme determinar a regulamentação da presente Lei:**

- a) para o grau máximo de insalubridade: adicional de 40% (quarenta por cento);**
- b) para o grau médio de insalubridade: adicional de 20% (vinte por cento);**
- c) para o grau mínimo de insalubridade: adicional de 10% (dez por cento).**

Corroborando substancialmente com este requerimento, o artigo 67, da mesma Subseção III, em seu parágrafo 5, apresenta como letra de Lei:

**O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação ou neutralização das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.**

Infelizmente o cenário atual é de Grau máximo na exposição de risco.

Diante disto, requeremos ao Sr. Prefeito Municipal que se digne a nos atender prontamente com este alento e reconhecimento a esta Classe de Profissionais durante o Enfrentamento a esta Pandemia, a estes que, sabidamente são os Heróis de nossos dias.

Concluo, sugerindo que seja utilizado o repasse de R\$ 9.087.056,63 (Nove milhões, Oitenta e Sete mil, Cinquenta e Seis reais e Sessenta e Três centavos) do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus para custear parte destas despesas e não venha a causar reflexo negativo no orçamento do Município face a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante os motivos expostos, apresento este Requerimento e conto com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de maio de 2020.

  
**HERCULANO DA SILVA**  
**VEREADOR**